



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Laranjal/MG

OBJETO:

CONSULTORIA TECNOLÓGICA COM FOCO NA ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DO REBANHO, INTERVENÇÃO JUNTO AO REBANHO DOS PRODUTORES DE LEITE E CORTE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARA RECEBEREM A CONSULTORIA DA FERTILIZAÇÃO IN VITRO, ATRAVÉS DO PROGRAMA SEBRAETEC, ONDE PREFEITURA ARCA COM 30% E O SEBRAE COM 70% DOS CUSTOS ASSOCIADO AO COOPERADO.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Laranjal -MG, 08 de maio de 2024. Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

Consultoria tecnológica com foco na elevação da produção e produtividade do rebanho, intervenção junto ao rebanho dos produtores de leite e corte do município de Laranjal para receberem a consultoria da fertilização in vitro, através do programa SEBRAETEC, onde prefeitura arca com 30% e o SEBRAE com 70% dos custos associado ao cooperado.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARCELO GARONCE ALVES
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONSULTORIA TECNOLÓGICA COM FOCO NA ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DO REBANHO, INTERVENÇÃO JUNTO AO REBANHO DOS PRODUTORES DE LEITE E CORTE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARA RECEBEREM A CONSULTORIA DA FERTILIZAÇÃO IN VITRO, ATRAVÉS DO PROGRAMA SEBRAETEC, ONDE PREFEITURA ARCA COM 30% E O SEBRAE COM 70% DOS CUSTOS ASSOCIADO AO COOPERADO CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Consultoria tecnológica com foco na elevação da produção e produtividade do rebanho	MÊS	6

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Licitação inexigível - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

7.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/21.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 157 da Lei 14.133/21: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Laranjal - MG, 08 de maio de 2024.

MARCELO GARONCE ALVES
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONSULTORIA TECNOLÓGICA COM FOCO NA ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DO REBANHO, INTERVENÇÃO JUNTO AO REBANHO DOS PRODUTORES DE LEITE E CORTE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARA RECEBEREM A CONSULTORIA DA FERTILIZAÇÃO IN VITRO, ATRAVÉS DO PROGRAMA SEBRAETEC, ONDE PREFEITURA ARCA COM 30% E O SEBRAE COM 70% DOS CUSTOS ASSOCIADO AO COOPERADO CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Consultoria tecnológica com foco na elevação da produção e produtividade do rebanho	MÊS	6	R\$5.000,00	R\$30.000,00
Total					R\$30.000,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$30.000,00 (trinta mil reais).

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

Início: Imediato

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/21.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

dias, contados do período de adimplemento.

Laranjal - MG, 08 de maio de 2024.

MARCELO GARONCE ALVES
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONSULTORIA TECNOLÓGICA COM FOCO NA ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DO REBANHO, INTERVENÇÃO JUNTO AO REBANHO DOS PRODUTORES DE LEITE E CORTE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARA RECEBEREM A CONSULTORIA DA FERTILIZAÇÃO IN VITRO, ATRAVÉS DO PROGRAMA SEBRAETEC, ONDE PREFEITURA ARCA COM 30% E O SEBRAE COM 70% DOS CUSTOS ASSOCIADO AO COOPERADO CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Laranjal:

3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0002.2.0012 – Manutenção das Ativ. Sec. Agricultura e Pecuária

Laranjal - MG, 08 de maio de 2024.

ELOY DO VALE NETO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Sec. de Administração e Finanças.

Assunto: Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONSULTORIA TECNOLÓGICA COM FOCO NA ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DO REBANHO, INTERVENÇÃO JUNTO AO REBANHO DOS PRODUTORES DE LEITE E CORTE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARA RECEBEREM A CONSULTORIA DA FERTILIZAÇÃO IN VITRO, ATRAVÉS DO PROGRAMA SEBRAETEC, ONDE PREFEITURA ARCA COM 30% E O SEBRAE COM 70% DOS CUSTOS ASSOCIADO AO COOPERADO CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Laranjal - MG, 08 de maio de 2024.

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito do Município de Laranjal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Objeto: CONSULTORIA TECNOLÓGICA COM FOCO NA ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DO REBANHO, INTERVENÇÃO JUNTO AO REBANHO DOS PRODUTORES DE LEITE E CORTE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARA RECEBEREM A CONSULTORIA DA FERTILIZAÇÃO IN VITRO, ATRAVÉS DO PROGRAMA SEBRAETEC, ONDE PREFEITURA ARCA COM 30% E O SEBRAE COM 70% DOS CUSTOS ASSOCIADO AO COOPERADO CONFORME O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Inexigibilidade nº 011/2024

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Sec. de Administração e Finanças. Prezados Senhores, Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Sec. de Administração e Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Laranjal - MG, 08 de maio de 2024.

Manoelito Lira de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

1.0 - OBJETO

Consultoria tecnológica com foco na elevação da produção e produtividade do rebanho, intervenção junto ao rebanho dos produtores de leite e corte do município de Laranjal para receberem a consultoria da fertilização in vitro, através do programa SEBRAETEC, onde prefeitura arca com 30% e o SEBRAE com 70% dos custos associado ao cooperado conforme o que dispõe o termo de referência.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Sec. de Administração e Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:"

"I – Aquisição de matérias, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto na Lei 14.133/21. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Laranjal - MG, 08 de maio de 2024.

Manoelito Lira de Melo

Julio Carneiro Santos

Rosangela Rocha